



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 8.9: Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade

[ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE – PROJETOS ÂNCORA]

AVISO Nº NORTE-28-2021-49 | 4.ª ALTERAÇÃO

CONTROLO DO DOCUMENTO

| Versão | Data de Publicação | Descrição |
|---------------|---------------------------|--|
| 1 | 14/09/2021 | Versão inicial |
| 2 | 28/10/2021 | Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão |
| 3 | 26/11/2021 | Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão |
| 4 | | Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão |
| 5 | 31/01/2022 | Alteração dos pontos 12.2. Prazo para apresentação de candidaturas e 13.3. Calendarização do processo de análise e decisão |

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020 comunica a seguinte alteração ao Aviso Nº NORTE-28-2021-49 - Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – projetos âncora:

12.2. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas será em contínuo, decorrendo entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

13.3. Calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação de candidaturas será efetuada em contínuo até 28 de fevereiro de 2022.

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do NORTE 2020, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data da sua submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27/10. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelos beneficiários previstos no número anterior.

Finda a análise das candidaturas, a Autoridade de Gestão notifica as entidades dos resultados e da proposta de decisão que recai sobre a candidatura, procedendo à audiência prévia dos interessados.

A proposta de decisão e decisão final sobre a candidatura fica igualmente registada no sistema de informação, sendo passível de consulta pelos beneficiários na sua “Conta Corrente”.

Uma vez concluída a análise e emitida decisão final sobre todas as candidaturas do Aviso, a Autoridade de Gestão procederá à divulgação pública dos projetos aprovados no site do NORTE 2020 e, com a periodicidade legalmente prevista, nos meios de comunicação social.

Porto, 27 de janeiro de 2022

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

António M. Cunha